



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

### **Resolução nº12 de 07 de julho de 2016.**

*Institui diretrizes e define critérios operacionais para ingresso e atendimento de alunos na Educação Infantil/ Etapa Pré-Escola no Sistema Municipal de Ensino de Arroio do Meio - RS.*

*Revoga a Resolução CME nº 11 de 08 de maio de 2013.*

### **O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO**

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos constitucionais da União, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e pelas Leis Municipais nº 1911 e 1912 de 13 de dezembro de 2001. E, tomando por base a Emenda Constitucional nº59/2009, as Leis Federais nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nº 12.796 de 04 de abril de 2013 e nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação, as Resoluções nº 005/2009 e 006/2010 CNE/CEB, a Resolução CME nº 002, de 25 de agosto de 2003, e a Meta I da Lei Municipal nº 3.403, de 08 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do município de Arroio do Meio 2015-2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Educação Infantil, Etapa Pré-Escola atende crianças de quatro (04) a cinco (05) anos de idade, faixa de escolaridade obrigatória.

**Art. 2º** - As orientações expressas nesta Resolução destinam-se às instituições escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Arroio do Meio/RS que atendem crianças nesta faixa etária, na parte formal, quais sejam: instituições privadas ou



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

comunitárias de Educação Infantil e escolas municipais de Ensino Fundamental que oferecem Educação Infantil – Etapa Pré-Escola.

**Parágrafo Único** – Para fins de esclarecimento, este colegiado entende como parte formal da educação aquela que é oferecida em instituições de ensino devidamente regulamentadas e participantes de sistemas de ensino, oferecida em etapas/níveis/anos, com base nas diretrizes curriculares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e por demais textos legais da União, com controle de frequência e com a expedição de documentação comprobatória da frequência e/ou conclusão do curso/etapa.

**Art. 3º** – Fica a Secretaria de Educação e Cultura de Arroio do Meio, responsável pelo acompanhamento que assegure o estabelecido pelos Artigos 29,30 e 31 da Lei nº 12.796 de 2013:

“Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.”

§ 1º As instituições que oferecem a Educação Infantil Etapa Pré-Escola, parte formal, deverão, sob a orientação da Secretaria de Educação e Cultura, organizar documentação que atenda às regras, acima estabelecidas, inclusive a de fornecer Atestado de Vaga e Histórico Escolar, conforme os Anexos I e VI, respectivamente.

§ 2º Os Regimentos Escolares das referidas instituições deverão ser ajustados a essa nova realidade legal, num prazo de cento e cinquenta (150) dias, a contar da aprovação desta Resolução.

**Art. 4º** - Para o ingresso na Educação Infantil - Nível A, a criança deverá ter quatro (04) anos completos até o dia trinta e um de março (31/03) do ano em que ocorrer a matrícula. Já para o ingresso no Nível B, a criança deverá ter cinco (05) anos completos até o dia trinta e um de março (31/03) do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 1º – Os alunos que completarem seis (06) anos após trinta e um de março (31/03), permanecerão na Educação Infantil – Etapa Pré-Escola durante aquele ano, ou seja, ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental no ano seguinte.

§ 2º - As instituições de Educação Infantil só poderão atender no período do contraturno, as crianças matriculadas em classes de Educação Infantil.

§ 3º - Nas localidades onde não há escola de Educação Infantil, as Escolas de Ensino Fundamental que oferecerem Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, poderão matricular as crianças que completarem quatro (04) anos de idade fora da data corte, desde que obedeçam aos seguintes critérios:



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

- Solicitação de vaga na escola pretendida, no ano em que a criança completar quatro (04) anos de idade, conforme Anexo II;
- Justificativa da necessidade de que o ingresso no Nível A ocorra fora da data corte (após trinta e um de março do ano da matrícula), conforme Anexo III;
- Assinatura do Termo de Ciência sobre o teor desta Resolução, bem como, que a criança terá de frequentar novamente o Nível A no ano seguinte ao ingresso na Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, fora da data corte, conforme Anexo IV;
- Parecer da escola e do professor da turma em que está sendo solicitada a vaga, manifestando-se sobre o ingresso da criança após a data corte, conforme Anexo V;
- Cópia simples da Certidão de Nascimento da criança;
- Comprovante ou declaração de residência do responsável pela criança, com firma reconhecida em cartório.

**Art. 5º** - Um dossiê com os documentos obedecendo aos critérios supracitados deverá ser encaminhado pela instituição para a Secretaria de Educação e Cultura. Esta, por sua vez, enviará o mesmo para apreciação deste Conselho, que após o exame da situação e dos documentos encaminhados exarará um Parecer autorizando ou não a efetivação da matrícula fora da data corte.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

### JUSTIFICATIVA

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; “

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

A emenda constitucional nº 59 de 2009 alterou o texto da Constituição Federal ampliando a obrigatoriedade da Educação Básica dos quatro (04) aos dezessete (17) anos. Desse modo, assegura que as crianças a partir de quatro (04) anos frequentem instituições de Educação Infantil, tornando a Pré-Escola obrigatória, universalizando, portanto a Educação Infantil. Por outro lado, estendendo essa obrigatoriedade até os dezessete (17) anos de idade, busca ampliar a escolaridade da população, pois se subentende que até esta idade os alunos tenham cursado todas as etapas da Educação Básica.

Neste caminho, a Lei nº 12796 de 04 de abril de 2013, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – Lei 9394/1996, estabelecendo diretrizes para organizar a Educação Nacional a partir do que determinou a Emenda Constitucional supracitada. Nesse contexto, o artigo 4º passou a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio; (...)

Assim, a Educação Infantil, etapa Pré-Escola passa a ser obrigatória para as crianças de quatro (04) e cinco (05) anos, independentemente da organização utilizada (séries/anos e/ou ciclos) para a referida etapa, que passa, inclusive, a ter frequência mínima de sessenta por cento (60%), para uma carga horária mínima anual de oitocentas (800) horas, distribuídas num mínimo de duzentos (200) dias letivos, de acordo com a redação dos Artigos 30 e 31 da Lei nº12796 de 04 de abril de 2013.

Por fim, o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, corroborado pelo Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Municipal 3.403/2015, de 08 de junho de 2015 vem reforçar e assegurar o cumprimento do dispositivo constitucional como política de Estado ao propor em sua Meta nº 1:

“META 1 PNE: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”

“META 1 PME Arroio do Meio: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.”



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: [cmearroiodomeiors@gmail.com](mailto:cmearroiodomeiors@gmail.com)

Aprovado pela plenária, em 07 de julho de 2016.

Carla Jaqueline Schroeder – relatora

Denise Gerhardt Neumann

Rosaura Rabaioli

Tatiana Gerhardt da Silva

Aprovado por unanimidade em sessão plenária, realizada em 07 de julho de 2016.

---

DENISE GERHARDT NEUMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

### ANEXO I

#### ATESTADO DE VAGA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA

#### ATESTADO DE VAGA

Atestamos para os devidos fins de direito, que há vaga para o (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, filho  
(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, no  
Nível \_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_ da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, neste  
estabelecimento de ensino, para o ano letivo de \_\_\_\_\_.

Arroio do Meio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor (a) da Escola





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

### ANEXO II

#### SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA FORA DA DATA CORTE

Eu, \_\_\_\_\_, responsável  
por \_\_\_\_\_ venho solicitar a vaga no Nível  
A, da Escola Municipal de Ensino Fundamental \_\_\_\_\_  
a partir de \_\_\_\_\_, momento em que a referida criança  
completa quatro (04) anos de idade.

Arroio do Meio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

### ANEXO III

#### JUSTIFICATIVA

A Resolução nº12/2016 do Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio institui diretrizes e define critérios operacionais para ingresso e atendimento de alunos na Educação Infantil/ Etapa Pré-Escola do Sistema Municipal de Ensino deste município.

Nesse sentido, estabelece a data corte para ingresso no Nível A para as crianças que completam quatro (04) anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Na localidade onde residimos não existe Escola de Educação Infantil logo, como responsável/ responsáveis por \_\_\_\_\_, vimos por meio deste, solicitar vaga, fora da data corte, porque:

---

---

---

---

---

---

---

---

Arroio do Meio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

### ANEXO IV

#### TERMO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ (rua/nº/bairro) deste município, responsável por \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e concordar em, no próximo ano, efetivar novamente a matrícula da referida criança no Nível A, atendendo à idade de ingresso na Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, estabelecida pela Resolução nº12 do Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio.

Arroio do Meio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

### ANEXO V

Quanto ao ingresso de \_\_\_\_\_, no  
Nível A desta instituição fora da data corte estabelecida pela Resolução nº 12 do Conselho  
Municipal de Educação de Arroio do Meio, nos manifestamos:

#### **PARECER DA ESCOLA (DIREÇÃO E/OU COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA)**

---

---

---

---

---

Arroio do Meio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo)

#### **PARECER DA PROFESSORA DA TURMA**

---

---

---

---

---

Arroio do Meio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

### ANEXO VI

#### MODELO DE HISTÓRICO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**NOME DA ESCOLA:**

**Código INEP:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Município:** Arroio do Meio

**Nº do Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola:**

<b>Nome do Aluno:</b>		<b>ID: (Censo Escolar)</b>
<b>Filiação:</b>		
<b>Nacionalidade:</b> Brasileira	<b>Naturalidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Certidão de Nascimento:</b>	

#### HISTÓRICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA

Ano	Dias Letivos	Carga Horária	Estabelecimento/ Município	UF	Situação e/ou Resultado Final
2016	200	800h	EMEF... Arroio do Meio	RS	Promovido para o Nível B
2017	200	800h	EMEF... Arroio do Meio	RS	Promovido para o 1º ano Ensino Fundamental

**Observações:**

- O presente Histórico Escolar foi elaborado de acordo com a legislação vigente;
- A Avaliação ocorre por meio de Parecer Descritivo/ Relatório de Avaliação e segue em anexo.

Arroio do Meio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Secretário

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Diretor



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS  
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 321 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

### ANEXO VII

#### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA PRÉ-ESCOLA

O Histórico Escolar da Educação Infantil - Etapa Pré-Escola será emitido a partir de 2016, nos seguintes casos:

- para a criança que tiver cursado o Nível A e solicitar transferência ao final do ano;
- para a criança que tiver cursado o Nível A na escola e estiver cursando o Nível B e solicitar transferência ao longo do ano;
- para a criança que tiver concluído esta etapa (tanto para casos de transferência quanto para matrícula no Ensino Fundamental na mesma escola).

Sobre o Histórico Escolar:

- como é um documento de responsabilidade da Escola que o expede, este deve seguir o modelo apresentado no Anexo VI;
- deve conter o carimbo da Escola (localizado no canto superior direito da página);
- deve conter o carimbo do diretor no pé do histórico, à direita, e do secretário no pé do histórico, à esquerda (conforme modelo apresentado no Anexo VI);
- a data de expedição deve corresponder exatamente à data em que o documento foi preenchido e assinado;
- o documento só será válido mediante a assinatura do diretor e do secretário com caneta azul ou preta;
- o documento não pode conter rasuras, emendas, espaços em branco e/ ou aplicação de corretivos;
- o documento deve ser expedido em três vias, sendo que duas vias serão entregues aos responsáveis pela criança e, uma, é arquivada na pasta da criança na escola;
- o documento deve ser emitido sempre que necessário e solicitado pelos responsáveis da criança e/ou por ela mesma quando for maior de idade.